

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.877, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO
PPA E NA LDO E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CREDITO ESPECIAL na
Seguinte Dotação Orçamentária.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – empresa 01 - Executivo:

(0801-20-606-0131-2071-449052 - Vinc. 1166)

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura.

20 – Agricultura.

606 – Extensão Rural.

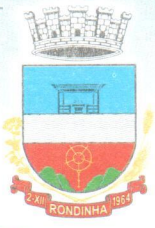
0131 – Mecanização Agrícola.

2071 – Manut. Da Patrulha Agrícola.

449052 – Equip. Mat. Permanente. Vinc. 1166 – CR 38142.0 R\$ 450.000,00

T O T A L R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Dotação (0801 – 20 – 606
– 0131 – 2071 – 449052 – Vinc. 1166), servirá o CONVÊNIO/ SICONV. Nº 801740/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

do Ministério da Integração Nacional, para aquisição de patrulha agrícola valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos cinquenta mil reais).

T O T A L R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração